



Lei Nº 522 de 21 de outubro de 2009. Ementa: Institui Campanha para divulgação das Conseqüências do uso da Automedicação.a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu Prefeito Municipal de Itatiaia sanciono a seguinte lei:Art. 1º Fica instituída Campanha destinada à divulgação das sérias conseqüências do uso da automedicação.Art. 2º A campanha instituída por esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvida, especialmente, junto às unidades (Postos de Saúde e Ambulatórios) Art. 3º Os recursos necessários à execução da Campanha ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.Art. 4º A fim de minimizar ou cobrir os gastos com a Campanha, fica autorizada a realização de parcerias com outras entidades.Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.